



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz

Tipo: Menor Preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Diário Eletrônico do Município (resumo do edital);
- PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: www.osvaldocruz.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, localizado na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro – Osvaldo Cruz/SP.

Data da realização: **CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de março de 2024 às 09:00h.**

ETAPA DE LANCES: dia 15 de março de 2024 às 09:00h.

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.969/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.996/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O **Município de Osvaldo Cruz/SP**, com sede na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17700-000, Osvaldo Cruz – SP, através da Excelentíssima Prefeita Municipal a Senhora **VERA LÚCIA ALVES**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a licitação a modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2024, Processo Licitatório nº 008/2024** do tipo “Menor preço por item”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 3.790.933,85 (três milhões, setecentos e noventa mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

1.2 - O recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o **dia 14/03/2024 às 09:00h.**

1.3 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz.

1.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (18) 3528-9500 ou através de e-mail licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br.

1.5 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL: Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 008/2024**, e seus anexos, abaixo relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Credenciamento

ANEXO III – Dados do Licitante;

ANEXO IV - Declaração de entrega dos produtos;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

ANEXO IX – Declaração de concordância com as condições previstas no Edital e seus anexos;

ANEXO X - Declaração visando o cumprimento do artigo 63, inciso IV e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

ANEXO XI - Declaração visando o cumprimento do art. 7º, Inciso III da Lei nº 14.133/21;

ANEXO XII – Minuta da ata de registro de preços.

2 - DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

2.1 - A sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2024 será realizada da forma presencial. A opção pela modalidade presencial se justifica em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes. É certo que o § 2º do art. 17 da Lei Federal de nº 14.133/21 estabelece que as licitações sejam realizadas preferencialmente na sua forma eletrônica permitindo, contudo, a realização na forma presencial, desde que motivada pela Administração, neste sentido: “Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) “§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

2.2 - Além disso, a opção pela modalidade presencial do pregão não produz qualquer alteração no resultado do certame e poderá permitir maior celeridade na condução do processo, na medida que a análise de proposta e habilitação é aferida imediatamente pelo pregoeiro e equipe de apoio. Por fim, o Município detém estrutura e equipamentos que permite a gravação da sessão em áudio e vídeo atendendo, assim, às exigências contidas na legislação em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

3- DO EDITAL

3.1 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Departamento de Licitação, localizado na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17700-000, Osvaldo Cruz – SP, no site www.osvaldocruz.sp.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

4 – O OBJETO

4.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES**, conforme Termo de Referência - Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.969/2023, Decreto Municipal nº 4.996/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.3 - O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Osvaldo Cruz/SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa da contratação do objeto ora licitado mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

4.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente **ao objeto licitado**.

5.2 – Quanto à participação das microempresas e as empresas de pequeno porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII)**, visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Estarão definidos no Termo de Referência – ANEXO I, **os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada**, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, **nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

5.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4 – Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas pela Administração Municipal de Osvaldo Cruz (somente no âmbito do município de Osvaldo Cruz) ou declaradas inidôneas impedidas de participar de licitação junto à Administração Pública (geral).

5.4.2 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.4.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.5 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.4.6 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.4.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.9 - O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.6 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

5.7.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

5.7.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Agente de Contratação/Pregoeiro, no Departamento de Licitações, juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VIII), apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

5.7 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir ou em outra data determinada pela Administração.

5.11- No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchida a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo (ANEXO II), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:

6.1.1 – Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 - Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 **ou** DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital.

6.1.3.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc..), ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta”, poderão ser retirado do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

6.6 - O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com original”.

6.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

6.8 - **Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração:** o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 6.1.1 deste Edital.**

6.9 - O Agente de Contratação, Pregoeiro responsável pela Licitação e demais agentes vinculados à Administração Pública, não serão responsabilizados por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

6.10 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

7 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E EQUIPARADAS

7.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, **fica reservada uma cota de 10% (dez por cento) do processo,** conforme consta no Anexo I, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

7.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no art. 48, Inciso III, da LC 123/06.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

7.3- NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA COTA RESERVADA: Sendo a “cota reservada” FRACASSADA ou DESERTA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da “cota principal”, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.4 - SE A MESMA EMPRESA A VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL: a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo preço da menor.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ – SP
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2024
ENCERRAMENTO: 14 DE MARÇO DE 2024 – ÀS 09H
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ – SP
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2024
ENCERRAMENTO: 14 DE MARÇO DE 2024 – ÀS 09H
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a o envelope de proposta de preços.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

9.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4 - DA PROPOSTA

9.4.1 - A proposta de preços deverá ser datada, ser preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- a) Nome, endereço, o CNPJ;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação dos produtos cotados;
- d) **Preços unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidas no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;**
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- f) **Declaração de que os medicamentos, propostos atendem todas as exigências estabelecidas neste Edital;**
- g) **Declaração de que os medicamentos ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente Edital;**
- h) Constar os dados da pessoa que assinará a ata de registro de preços (se necessário, apresentar a procuração), caso sagre-se vencedora;
- i) Data e assinatura do representante legal da proponente.

9.5 - Validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da entrega, exceto para os medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a 2 (dois) anos.

9.6 – Apresentar junto com a proposta o Licenciamento da Visa Municipal (SIVISA).

9.7 - Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

9.8 - Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

9.9. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos, não existindo a possibilidade de o licitante apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.10 - O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

9.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo motivo justo, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

9.12 - Critério de Julgamento. O pregoeiro julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.13 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

9.14 - As propostas deverão ser apresentadas até às **09h do dia 14 de março de 2024**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17700-000, Osvaldo Cruz – SP, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.

9.15 - A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para uma planilha eletrônica disponível no site do município www.osvaldocruz.sp.gov.br botão Menu Transparência, Submenu Licitações (*Clique para saber mais detalhes*) e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, em Envelope Lacrado, por meio de gravação em mídia do tipo “Pen Drive”.

9.15.1 - O preenchimento da planilha eletrônica **NÃO** dispensará a apresentação da proposta impressa.

9.15.2 - **Instruções para preenchimento da planilha eletrônica:** A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:

- . Nome/Razão Social da licitante;
- . CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;
- . Valor Unitário;
- . Indicativo da Marca;
- . Validade da Proposta;
- . Condições de Pagamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

. Garantia da Proposta;

. Prazo de Entrega

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 6.

10.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro o Envelope nº 1, contendo a Proposta Comercial.

10.3 - O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.6 - Poderão participar da etapa aberta de lances somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

10.6.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.6, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço/menor percentual de desconto e, os demais, em ordem decrescente de valor/percentual de desconto;

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço do item, conforme discriminado a seguir:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
01 a 235	R\$ 0,001

10.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.10 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro ou Agente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Custos).

11 - BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA:

11.1 – Se houver EMPATE, será assegurado o exercício do “direito de preferência” às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos seguintes termos:

11.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.2 - A ME, EPP ou MEI cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.1.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.4.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

11.1.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.

11.3 - As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 126/2006, não serão aplicadas:

11.3.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.3.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

11.4 - A obtenção de benefícios a que se refere este item do edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

12 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

12.1 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.4 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Somente o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, devendo acondicioná-los no Envelope N.º 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

13.2 - A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

13.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.4.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.4.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**
- e) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea “d”, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

h) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do ANEXO VI.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

13.6.4 – DECLARAÇÕES

13.6.4.1 – Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo Anexo X;

b) DECLARAÇÃO visando o cumprimento do art. 7º, inciso III da Lei nº 14.133/21, conforme modelo ANEXO XI;

c) DECLARAÇÃO de conhecimentos do edital e seus anexos conforme modelo ANEXO IX;

d) DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente, conforme modelo ANEXO VII;

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apto a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo - ANEXO VIII;

f) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo X).

13.6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.6.5.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

13.6.5.2 – Toda declaração deverá estar assinada pelo representante legal da licitante. Caso a declaração, eventualmente, venha a ser apresentada sem a assinatura exigida, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a assinatura pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCIPIO DO FORMALISMO MODERADO)

13.6.5.3 - No caso de, eventualmente, não seja apresentada alguma das declarações acima relacionadas, havendo representante legal da empresa participando da licitação, devidamente credenciado (tratando-se de procurador, será verificada a existência de autorização para assinatura do respectivo documento procuração), o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá autorizar a feitura de declaração na sessão pública devidamente assinada pelo representante legal/procurador, para fins de participação da licitação. (PRINCIPIO DO FORMALISMO MODERADO)

13.7 – **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

13.7.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro ou o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.7.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.7.3 - A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7.4 - Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

13.7.4.1 - Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

13.7.4.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

13.7.5 - Constatada a existência de alguma **restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.7.5.1 – **Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas

13.7.5.2 - A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item 10.4 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.7.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.7.7 - Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada pela habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, e por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.7.7.1 - As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais afim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.

13.7.8 - Caberá ao Agente de Contratação e Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

13.7.9 - Fica facultado ao Agente de Contratação ou Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substância e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.

14 - DO RECURSO

14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata..

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 - Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei no 14.133, de 2021.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para **assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação feita pelo Departamento de Licitações, **sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa, nos termos deste Edital.** O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito Administração Pública, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

16.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2 - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 124 da Lei nº 14.133/21**.

17.1.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133/2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021.

17.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

a) Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

17.1.5 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação do item 17.1.5 deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

c) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto na alínea a), o gerenciador procedera a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

18 - FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

18.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do vencedor, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

18.3 - O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razão de interesse público.

19.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

20.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos medicamentos será realizado **EM ENTREGA PARCELADA**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Operações Urbanas nos locais, dias e horários estipulados no empenho neste município de Osvaldo Cruz.

20.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

20.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

20.2- PRAZO DE ENTREGA: **será no máximo em até 15 (quinze) dias úteis**, contados do pedido das Secretarias Municipais requisitantes (Empenho).

20.3- DAS CONDIÇÕES:

20.3.1- Todos os medicamentos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

20.3.1.1 - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos medicamentos, deixando decorresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

20.3.2- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

20.3.3 - Recebido os medicamentos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

20.4- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário e tributários decorrentes do fornecimento dos medicamentos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados à administração municipal.

20.5- A Administração se reserva o direito de não aceitar os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável de acordo com a entrega dos medicamentos.

21.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

21.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

21.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

21.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

21.6 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

21.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

21.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

21.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

21.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

21.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

23 - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

23.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

23.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

23.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

23.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

24.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

24.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

24.1.5 - Fraudar a licitação.

24.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

24.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

24.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

24.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

24.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1 - Advertência;

24.2.2 - Multa;

24.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

24.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- 24.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 24.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 24.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato lícitado.
- 24.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato lícitado.
- 24.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 24.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 24.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 23.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 24.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da lei n.º 73, de 2022.
- 24.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento ou impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

- a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;
- b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário;
- c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

25.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

25.1.3 - **A concessão de efeito suspensivo** à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 25.1).

25.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, sito à Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17700-000,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

Osvaldo Cruz – SP, no horário de expediente, das 09h às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

26.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

26.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no site www.osvaldocruz.sp.gov.br portal da transparência total.

26.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

26.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, após a homologação do Pregão Presencial.

26.7- Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.8 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.9 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

26.10 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

26.11 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.12 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

26.14 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h às 12h e das 13h30min às 16h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, ou através do telefone (18) 3528-9501.

27 - DAS INFORMAÇÕES:

27.1 - O Edital completo poderá ser retirado nos dias de expediente, nos horários especificados no item 27.2.

27.2 - Os interessados poderão obter cópias deste Edital, e maiores informações, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17700-000, Osvaldo Cruz – SP, telefone (18) 3528-9501, bem como pelo site www.osvaldocruz.sp.gov.br, ou via e-mail: licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br.

27.3 - E, para que ninguém alegue ignorância, este edital publicado por afixação, no local de costume na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz - SP e no site www.osvaldocruz.sp.gov.br.

Osvaldo Cruz - SP, em 27 de fevereiro de 2024.

VERA LÚCIA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS
COTA PRINCIPAL			
01	1.400	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML XAROPE
02	1.200	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML XAROPE
03	40	FR	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLÍRIO 5 ML
04	600	FR	ACETATO DE RETINOL 50.000UI, COLICALCIFEROL 10.000UI/ML 10 ML
05	1.000	FR	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML 120 ML XAROPE
06	8.000	ENV	ACETILCISTEÍNA 600 MG
07	8.000	CPR	ACICLOVIR 200 MG
08	350	TB	ACICLOVIR CREME
09	153.000	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
10	45.000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MG
11	108.000	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG
12	600	FR	ÁCIDO VALPROICO XPE 100 ML
13	2.000	UN	ÁGUA DESTILADA 5 ML
14	2.000	AMP	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML
15	4.000	FR	ALBENDAZOL 400 MG
16	800	FR	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML
17	8.000	CPR	ALOPURINOL 100 MG
18	90.000	CPR	ALPRAZOLAM 0,5 MG
19	189.000	CPR	ALPRAZOLAM 1 MG
20	135.000	CPR	ALPRAZOLAM 2 MG
21	35.000	CPR	AMINOFILINA 100 MG
22	144.000	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG
23	2.400	FR	AMOXICILINA 250 SUSP 150 ML
24	800	FR	AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG/5 ML 70 ML
25	48.000	CAP	AMOXICILINA 500 MG
26	8.000	CPR	ATENOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG
27	2.000	CPR	ATENOLOL 25 MG
28	5.000	CPR	ATENOLOL 50 MG
29	2.000	CPR	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG
30	20.000	CPR	AZITROMICINA 500 MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

31	1.500	FR	AZITROMICINA 600 MG SUSP. 15 ML
32	800	FR	BENZIL PENICILINA 1.200.000
33	189.000	CPR	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG
34	90.000	CPR	BIPERIDENO 2 MG
35	81.000	CPR	BISOPROLOL 5 MG
36	60.000	CPR	BROMAZEPAM 3 MG
37	120	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG - 20 ML
38	300	AMP	BROMOPRIDA 10 MG - 2 ML
39	1.500	FR	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML
40	80	FR	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL
41	25.000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG
42	4.000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG
43	108.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG
44	160	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 100 ML
45	48.000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG
46	60.000	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG
47	50.000	CPR	CARVEDILOL 25 MG
48	70.000	CPR	CARVEDILOL 3,125 MG
49	60.000	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG
50	800	FR	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 100 ML
51	83.000	CAP	CEFALEXINA 500 MG
52	1.200	FR	CEFTRIAXONA 1 GR IM COM DILUENTE
53	3.000	CPR	CETOCONAZOL 200 MG
54	500	TB	CETOCONAZOL CEREME 30 GR
55	1.700	AMP	CETOPROFENO IM INJ
56	55.000	CPR	CICLOBENZAPRINA 5 MG
57	50.000	CPR	CILOSTAZOL 100 MG
58	55.000	CPR	CILOSTAZOL 50 MG
59	1.000	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG
60	25.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG
61	4.300	CPR	CLARITROMICINA 500 MG
62	54.000	CPR	CLOMIPRAMINA 25 MG
63	32.000	CPR	CLONAZEPAM 0,5 MG
64	135.000	CPR	CLONAZEPAM 2 MG
65	3.000	CPR	CLONIDINA 0,150 MG
66	52.000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG
67	330	FR	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE - 60 MG/ML 100 ML
68	450	FR	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO GOTAS NASAL 30 ML
69	30.000	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG
70	70.000	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG
71	5.000	CPR	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG
72	12.000	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG
73	40.000	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

74	30.000	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG
75	30.000	UN	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG
76	78.000	CPR	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
77	50.000	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG
78	64.000	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG
79	100,0000	FR	CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML
80	20.000	CPR	CLORTALIDONA 25 MG
81	30.000	CPR	CLORTALIDONA 50 MG
82	25.000	CPR	CODEÍNA 30 MG
83	170	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30 GR
84	96	CPR	COLECALCIFEROL 7.000 UI
85	10	CPR	COMPLEXO B
86	800	CPR	DELTAMETRINA SHAMPOO COM PENTE FINO - 100 ML
87	20	FR	DESLORATADINA 0,5 MG - 60 ML
88	15	TB	DESONIDA 0,05% CREME 30 GR
89	3.000	UN	DEXAMETASONA CREME 10 GR
90	2.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML XPE 100 ML
91	300	TB	DEXTRANA + HIPROMELOSE SOL. OFTÁLMICA 15 ML
92	162.000	CPR	DIAZEPAM 10 MG
93	150	TB	DICLOFENACO GEL 30 GR
94	90.000	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG
95	35.000	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG
96	81.000	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG
97	18.000	CPR	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG
98	15.000	CPR	DIGOXINA 0.25 MG
99	700	FR	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG /ML - 30 ML
100	1.200	FR	DIMETICONA GOTAS - 10 ML
101	288.000	CPR	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG
102	80.000	CPR	DIPIRONA 500 MG
103	15.000	FR	DIPIRONA 500 MG /ML - 10 ML
104	5.000	CPR	DIPIRONA SÓDIA 500 MG, ADIFENINA 10 MG, PROMETAZINA 5MG
105	450	AMP	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG, DISSÓDICO BETAMETASONA 2 MG
106	1.000	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO LENTA
107	6.480	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER
108	300	FR	DOMPERIDONA LÍQUIDO 1 MG / ML - 100 ML
109	30.000	CPR	DOXAZOSINA 2 MG
110	15.000	CPR	DOXAZOSINA 4 MG
111	1.000	FR	DROPROPIZINA 1,5 MG - 120 ML
112	1.000	FR	DROPROPIZINA 3,0 MG - 120 ML
113	216.000	CPR	ESCITALOPRAM 10 MG
114	80.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG
115	12.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 50 MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500

CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07

visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

116	850	TB	ESTRIOL CREME VAGINAL - 50 GR
117	40.000	CPR	FENTOÍNA 100 MG
118	36.000	CPR	FINASTERIDA 5 MG
119	3.200	CPR	FLUCONAZOL 150 MG
120	171.000	CAP	FLUOXETINA 20 MG
121	16	FR	FLUTICASONA 50 MCG SPRAY ORAL 60 DOSES
122	1.300	AMP	FOS. DEXAMETASONA 0,5MG, PIRIDOXINA 100 MG, TIAMINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5.000 MG
123	6	FR	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES
124	30.000	CPR	GLICAZIDA 30 MG
125	65.000	CPR	GLICAZIDA 60 MG
126	65.000	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG
127	50.000	CPR	GLIMEPIRIDA 4 MG
128	24.000	CPR	HALOPERIDOL 1 MG
129	72.000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG
130	500	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML
131	600	FR	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE - 100 ML
132	600	AMP	HEPARINA 5.000 UI
133	700	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML
134	1.600	FR	IBUPROFENO 100 MG /ML GOTAS 20 ML
135	60.000	CPR	IBUPROFENO 300MG
136	24.000	CPR	IBUPROFENO 600 MG
137	60.000	CPR	IMIPRAMINA 25 MG
138	600	FR	LACTULOSE 667 MG/ML -120 ML
139	28.000	CPR	LEVODOPA 200 MG/BESERAZIDA 50 MG
140	8.000	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG
141	12.000	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
142	7.000	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
143	150	FR	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG /ML -20 ML
144	44.000	UN	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG
145	108.000	CPR	LEVOTIROXINA 100 MG
146	85.000	CPR	LEVOTIROXINA 25 MG
147	85.000	CPR	LEVOTIROXINA 50 MG
148	40.000	CPR	LEVOTIROXINA 75 MG
149	48.000	CPR	LORATADINA 10 MG
150	700	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100 ML
151	10.000	CPR	LOSARTANA 50 MG
152	2.300	FR	MAL.DEXCLORFENIRAMINA 0,4 + BETAMETASONA 0,05 MG /ML - 120 ML
153	28.000	CPR	MELOXICAM 15 MG
154	1.000	UN	METFORMINA 500 MG
155	1.000	UN	METFORMINA 850 MG
156	80.000	CPR	METILDOPA 250 MG
157	60.000	CPR	METILFENIDATO 10 MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

158	25.000	CPR	METRONIDAZOL 250 MG
159	720	TB	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G
160	70.000	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG
161	70.000	CPR	MULTIVITAMINAS
162	12.000	CPR	NALTREXONA 50 MG
163	3.000	UN	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR
164	60.000	CPR	NIFEDIPINO 20 MG
165	30.000	CPR	NIMESULIDA 100 MG
166	1.400	FR	NIMESULIDA GOTAS - 15 ML
167	1.800	TB	NISTATINA CREME VAGINAL - 60 GR
168	360	FR	NISTATINA SUSP. ORAL 50 ML
169	3.600	CPR	NITRAZEPAM 5 MG
170	12.000	CPR	NITROFURANTOÍNA 100 MG
171	13.000	CPR	NORTRIPTILINA 25 MG
172	400	FR	ÓLEO MINERAL 100 ML
173	216.000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG
174	10.000	CPR	OXCARBAZEPINA 300 MG
175	200	FR	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO - 100 ML
176	2.500	TB	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D 45 GR
177	10.000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ ML - 15 ML
178	30.000	CPR	PARACETAMOL 500 MG
179	3.000	CPR	PENTOXIFILINA 400 MG
180	360	FR	PERICIAZINA 1 % - 20 ML
181	400	FR	PERICIAZINA 4 % - 20 ML
182	100	FR	POLIMIXINA B, NEOMICINA, DEXAMETASONA, 6000UI, 0,35%, 0,1% COLÍRIO 5 ML
183	1.200	FR	PREDNISOLONA 3 MG SOL.ORAL - 60 ML
184	25.000	CPR	PREDNISONA 20 MG
185	4.000	CPR	PROGESTERONA 200 MG
186	85.500	CPR	PROMETAZINA 25 MG
187	90.000	CPR	PROPATILNITRATO 10 MG
188	300	FR	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 120 ML
189	200	FR	RIFAMICINA SPRAY 10 MG SOL - 20 ML
190	20.000	UN	RISPERIDONA 1 MG
191	200	FR	RISPERIDONA 1 MG / ML 30 ML
192	12.000	CPR	RISPERIDONA 2 MG
193	3.000	CPR	RISPERIDONA 3 MG
194	1.000	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG EV
195	5.000	SCH	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - SACHE
196	8.000	SCH	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO
197	4.000	CPR	SECNIDAZOL 1 G
198	216.000	CPR	SERTRALINA 50 MG
199	135.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG
200	50.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG
201	200	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G CREME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

202	250	UN	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML 100 ML
203	12.000	CPR	SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETOPRIMA 80 MG
204	70.000	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG
205	26.000	CPR	TANSULOSINA 0,4 MG
206	4.000	CPR	TIAMAZOL 10 MG
207	400	FR	TIMOLOL 0,5% -10 ML
208	60	TB	TINIDAZOL 30 MG + MICONAZOL 20 MG - CREME VAGINAL - 40 GR
209	42.000	CPR	TRAMADOL 50 MG
210	12	FR	UMEDITÁ LOÇÃO 500 ML
211	15.000	CPR	VARFARINA 5 MG
212	1.500	CPR	VENLAFAXINA 150 MG
213	35.000	CPR	VENLAFAXINA 37,5 MG
214	85.500	CPR	VENLAFAXINA 75 MG

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS
COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI			
215	17.000	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
216	12.000	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG
217	21.000	CPR	ALPRAZOLAM 1 MG
218	15.000	CPR	ALPRAZOLAM 2 MG
219	16.000	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG
220	21.000	CPR	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG
221	9.000	CPR	BISOPROLOL 5 MG
222	12.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG
223	15.000	CPR	CLONAZEPAM 2 MG
224	18.000	CPR	DIAZEPAM 10 MG
225	9.000	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG
226	32.000	CPR	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG
227	24.000	CPR	ESCITALOPRAM 10 MG
228	19.000	CAP	FLUOXETINA 20 MG
229	12.000	CPR	LEVOTIROXINA 100 MG
230	24.000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG
231	9.500	CPR	PROMETAZINA 25 MG
232	10.000	CPR	PROPATILNITRATO 10 MG
233	24.000	CPR	SERTRALINA 50 MG
234	15.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG
235	9.500	CPR	VENLAFAXINA 75 MG

OBSERVAÇÕES:

OBS1: Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

OBS2: As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos de entrega dos produtos solicitados pelo departamento de compras/secretaria municipais requisitantes.

OBS3: O transporte e a descarga dos medicamentos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

OBS4: As licitantes devem estar cientes de que a contratante ficará desobrigada da apresentação de receitas específicas nos casos de medicamentos controlados (portaria SVS/MS nº 344/98), caso a licitante vencedora não seja distribuidora.

2.1 - As empresas participantes deverão apresentar junto com a proposta os documentos abaixo:

- Licenciamento da VISA Municipal.
- Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos medicamentos será realizado EM ENTREGA PARCELADA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde nos locais, dias e horários estipulados no empenho neste município de Osvaldo Cruz.

3.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

3.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

3.2 - PRAZO DE ENTREGA: será no máximo em até 15 (quinze) dias úteis, contados do pedido das Secretarias Municipais requisitantes (Empenho).

3.3 - DAS CONDIÇÕES:

3.3.1- Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

3.3.2- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.3- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

3.3.4- Recebido os produtos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

3.4- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

3.5- A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

4- JUSTIFICATIVA:

4.1 - Salientamos a necessidade da aquisição dos insumos visando atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Osvaldo Cruz, onde os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos graves e agudos, são vítimas da violência urbana, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias entre outras.

4.2 - Salientamos ainda que esta Secretaria visa a promoção dos serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações. Portanto a aquisição dos insumos é de fundamental importância nos atendimentos aos pacientes, bem como a segurança e conforto aos servidores. É importante ressaltar que o desabastecimento de tais itens a serem utilizados nos procedimentos médicos e de enfermagem ocasionaria em prejuízos a saúde dos usuários.

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 3.790.933,85 (três milhões setecentos e noventa mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). O preço médio estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pelos setores junto a empresas que comercializam os itens ora licitados.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no local indicado previsto no Empenho, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando a marca dos produtos.

7 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

7.1 - Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdivididas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento dos produtos pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

8.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento do item objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

8.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do produto com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) cumprir todas as exigências mínimas deste instrumento contratual;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- c) responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;
- e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos medicamentos;
- f) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto;
- g) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- h) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- i) entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- j) apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 12 meses na data da entrega;
- k) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- m) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos medicamentos à Contratante;
- n) deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 02 (dois) dia úteis, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Osvaldo Cruz ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos medicamentos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz;
- p) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e resolver os problemas referentes à entrega dos medicamentos;
- q) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- r) ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- s) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra amassamentos, rasgo e deformação, contendo dados relativos a procedência do material.;
- t) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- u) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso, entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- v) apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 12 meses na data da entrega;
- w) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; **(Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)**;
- y) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- z) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- aa) responsabilizar-se:
 - aa1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - aa2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;
 - aa3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- bb) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;
- cc) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

dd) arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos medicamentos;

ee) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

ff) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor designado através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e entrega dos medicamentos;

b) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

c) acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos medicamentos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

d) prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos medicamentos, objeto desse contrato.

e) realizar os pagamentos;

f) notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

g) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

h) aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais;

i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;

j) Publicar os extratos da ata de registro e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, em atendimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/21.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

11.2 - O Município de Osvaldo Cruz - SP indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a presente execução, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

11.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos medicamentos.

12.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

12.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

12.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

12.6 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

12.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

12.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

12.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

12.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13 – DA VALIDADE

13.1- A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 - Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade da Merenda Escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
_____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG
nº. _____, para participar de procedimento licitatório, consistente no
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 008/2024, que está sendo realizada pelo Município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, podendo
o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar
recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao
referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom,
fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO III) DADOS DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
(Observação: anexar no envelope “02” – habilitação)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IV)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

ITEM	QUANT ESTIM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL						
01	1.400	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML XAROPE		0,00	0,00
02	1.200	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML XAROPE		0,00	0,00
03	40	FR	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLÍRIO 5 ML		0,00	0,00
04	600	FR	ACETATO DE RETINOL 50.000UI, COLICALCIFEROL 10.000UI/ML 10 ML		0,00	0,00
05	1.000	FR	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML 120 ML XAROPE		0,00	0,00
06	8.000	ENV	ACETILCISTEÍNA 600 MG		0,00	0,00
07	8.000	CPR	ACICLOVIR 200 MG		0,00	0,00
08	350	TB	ACICLOVIR CREME		0,00	0,00
09	153.000	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		0,00	0,00
10	45.000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		0,00	0,00
11	108.000	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG		0,00	0,00
12	600	FR	ÁCIDO VALPROICO XPE 100 ML		0,00	0,00
13	2.000	UN	ÁGUA DESTILADA 5 ML		0,00	0,00
14	2.000	AMP	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML		0,00	0,00
15	4.000	FR	ALBENDAZOL 400 MG		0,00	0,00
16	800	FR	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML		0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

17	8.000	CPR	ALOPURINOL 100 MG		0,00	0,00
18	90.000	CPR	ALPRAZOLAM 0,5 MG		0,00	0,00
19	189.000	CPR	ALPRAZOLAM 1 MG		0,00	0,00
20	135.000	CPR	ALPRAZOLAM 2 MG		0,00	0,00
21	35.000	CPR	AMINOFILINA 100 MG		0,00	0,00
22	144.000	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG		0,00	0,00
23	2.400	FR	AMOXICILINA 250 SUSP 150 ML		0,00	0,00
24	800	FR	AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG/5 ML 70 ML		0,00	0,00
25	48.000	CAP	AMOXICILINA 500 MG		0,00	0,00
26	8.000	CPR	ATENOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG		0,00	0,00
27	2.000	CPR	ATENOLOL 25 MG		0,00	0,00
28	5.000	CPR	ATENOLOL 50 MG		0,00	0,00
29	2.000	CPR	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG		0,00	0,00
30	20.000	CPR	AZITROMICINA 500 MG		0,00	0,00
31	1.500	FR	AZITROMICINA 600 MG SUSP. 15 ML		0,00	0,00
32	800	FR	BENZIL PENICILINA 1.200.000		0,00	0,00
33	189.000	CPR	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG		0,00	0,00
34	90.000	CPR	BIPERIDENO 2 MG		0,00	0,00
35	81.000	CPR	BISOPROLOL 5 MG		0,00	0,00
36	60.000	CPR	BROMAZEPAM 3 MG		0,00	0,00
37	120	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG - 20 ML		0,00	0,00
38	300	AMP	BROMOPRIDA 10 MG - 2 ML		0,00	0,00
39	1.500	FR	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML		0,00	0,00
40	80	FR	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL		0,00	0,00
41	25.000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG		0,00	0,00
42	4.000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG		0,00	0,00
43	108.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG		0,00	0,00
44	160	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 100 ML		0,00	0,00
45	48.000	CPR	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG		0,00	0,00
46	60.000	CPR	CARVEDIOL 12,5 MG		0,00	0,00
47	50.000	CPR	CARVEDIOL 25 MG		0,00	0,00
48	70.000	CPR	CARVEDIOL 3,125 MG		0,00	0,00
49	60.000	CPR	CARVEDIOL 6,25 MG		0,00	0,00
50	800	FR	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 100 ML		0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

51	83.000	CAP	CEFALEXINA 500 MG		0,00	0,00
52	1.200	FR	CEFTRIAXONA 1 GR IM COM DILUENTE		0,00	0,00
53	3.000	CPR	CETOCONAZOL 200 MG		0,00	0,00
54	500	TB	CETOCONAZOL CEREME 30 GR		0,00	0,00
55	1.700	AP	CETOPROFENO IM INJ		0,00	0,00
56	55.000	CPR	CICLOBENZAPRINA 5 MG		0,00	0,00
57	50.000	CPR	CILOSTAZOL 100 MG		0,00	0,00
58	55.000	CPR	CILOSTAZOL 50 MG		0,00	0,00
59	1.000	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG		0,00	0,00
60	25.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG		0,00	0,00
61	4.300	CPR	CLARITROMICINA 500 MG		0,00	0,00
62	54.000	CPR	CLOMIPRAMINA 25 MG		0,00	0,00
63	32.000	CPR	CLONAZEPAM 0,5 MG		0,00	0,00
64	135.000	CPR	CLONAZEPAM 2 MG		0,00	0,00
65	3.000	CPR	CLONIDINA 0,150 MG		0,00	0,00
66	52.000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG		0,00	0,00
67	330	FR	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE - 60 MG/ML 100 ML		0,00	0,00
68	450	FR	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO GOTAS NASAL 30 ML		0,00	0,00
69	30.000	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG		0,00	0,00
70	70.000	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG		0,00	0,00
71	5.000	CPR	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG		0,00	0,00
72	12.000	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG		0,00	0,00
73	40.000	CPR	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG		0,00	0,00
74	30.000	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG		0,00	0,00
75	30.000	UN	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG		0,00	0,00
76	78.000	CPR	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG		0,00	0,00
77	50.000	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG		0,00	0,00
78	64.000	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG		0,00	0,00
79	100,0000	FR	CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML		0,00	0,00
80	20.000	CPR	CLORTALIDONA 25 MG		0,00	0,00
81	30.000	CPR	CLORTALIDONA 50 MG		0,00	0,00
82	25.000	CPR	CODEÍNA 30 MG		0,00	0,00
83	170	TB	COLAGENASE +		0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500

CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07

visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			CLORANFENICOL 30 GR			
84	96	CPR	COLECALCIFEROL 7.000 UI		0,00	0,00
85	10	CPR	COMPLEXO B		0,00	0,00
86	800	CPR	DELTAMETRINA SHAMPOO COM PENTE FINO - 100 ML		0,00	0,00
87	20	FR	DESLORATADINA 0,5 MG - 60 ML		0,00	0,00
88	15	TB	DESONIDA 0,05% CREME 30 GR		0,00	0,00
89	3.000	UN	DEXAMETASONA CREME 10 GR		0,00	0,00
90	2.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML XPE 100 ML		0,00	0,00
91	300	TB	DEXTRANA + HIPROMELOSE SOL. OFTÁLMICA 15 ML		0,00	0,00
92	162.000	CPR	DIAZEPAM 10 MG		0,00	0,00
93	150	TB	DICLOFENACO GEL 30 GR		0,00	0,00
94	90.000	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG		0,00	0,00
95	35.000	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG		0,00	0,00
96	81.000	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG		0,00	0,00
97	18.000	CPR	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG		0,00	0,00
98	15.000	CPR	DIGOXINA 0.25 MG		0,00	0,00
99	700	FR	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG /ML - 30 ML		0,00	0,00
100	1.200	FR	DIMETICONA GOTAS - 10 ML		0,00	0,00
101	288.000	CPR	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG		0,00	0,00
102	80.000	CPR	DIPIRONA 500 MG		0,00	0,00
103	15.000	FR	DIPIRONA 500 MG /ML - 10 ML		0,00	0,00
104	5.000	CPR	DIPIRONA SÓDIA 500 MG, ADIFENINA 10 MG, PROMETAZINA 5MG		0,00	0,00
105	450	AMP	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG, DISSÓDICO BETAMETASONA 2 MG		0,00	0,00
106	1.000	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO LENTA		0,00	0,00
107	6.480	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER		0,00	0,00
108	300	FR	DOMPERIDONA LÍQUIDO 1 MG / ML - 100 ML		0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

109	30.000	CPR	DOXAZOSINA 2 MG		0,00	0,00
110	15.000	CPR	DOXAZOSINA 4 MG		0,00	0,00
111	1.000	FR	DROPROPIZINA 1,5 MG - 120 ML		0,00	0,00
112	1.000	FR	DROPROPIZINA 3,0 MG - 120 ML		0,00	0,00
113	216.000	CPR	ESCITALOPRAM 10 MG		0,00	0,00
114	80.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG		0,00	0,00
115	12.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 50 MG		0,00	0,00
116	850	TB	ESTRIOL CREME VAGINAL - 50 GR		0,00	0,00
117	40.000	CPR	FENITOÍNA 100 MG		0,00	0,00
118	36.000	CPR	FINASTERIDA 5 MG		0,00	0,00
119	3.200	CPR	FLUCONAZOL 150 MG		0,00	0,00
120	171.000	CAP	FLUOXETINA 20 MG		0,00	0,00
121	16	FR	FLUTICASONA 50 MCG SPRAY ORAL 60 DOSES		0,00	0,00
122	1.300	AMP	FOS. DEXAMETASONA 0,5MG, PIRIDOXINA 100 MG, TIAMINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5.000 MG		0,00	0,00
123	6	FR	FUROATO DE MOMETASONA 0,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES		0,00	0,00
124	30.000	CPR	GLICAZIDA 30 MG		0,00	0,00
125	65.000	CPR	GLICAZIDA 60 MG		0,00	0,00
126	65.000	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG		0,00	0,00
127	50.000	CPR	GLIMEPIRIDA 4 MG		0,00	0,00
128	24.000	CPR	HALOPERIDOL 1 MG		0,00	0,00
129	72.000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG		0,00	0,00
130	500	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML		0,00	0,00
131	600	FR	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE - 100 ML		0,00	0,00
132	600	AMP	HEPARINA 5.000 UI		0,00	0,00
133	700	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML		0,00	0,00
134	1.600	FR	IBUPROFENO 100 MG /ML GOTAS 20 ML		0,00	0,00
135	60.000	CPR	IBUPROFENO 300MG		0,00	0,00
136	24.000	CPR	IBUPROFENO 600 MG		0,00	0,00
137	60.000	CPR	IMIPRAMINA 25 MG		0,00	0,00
138	600	FR	LACTULOSE 667 MG/ML -120 ML		0,00	0,00
139	28.000	CPR	LEVODOPA 200 MG/BESERAZIDA 50 MG		0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500

CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07

visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

140	8.000	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG		0,00	0,00
141	12.000	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100 MG		0,00	0,00
142	7.000	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25 MG		0,00	0,00
143	150	FR	LEVOMEPROMAZINA 40 MG /ML -20 ML		0,00	0,00
144	44.000	UN	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG		0,00	0,00
145	108.000	CPR	LEVOTIROXINA 100 MG		0,00	0,00
146	85.000	CPR	LEVOTIROXINA 25 MG		0,00	0,00
147	85.000	CPR	LEVOTIROXINA 50 MG		0,00	0,00
148	40.000	CPR	LEVOTIROXINA 75 MG		0,00	0,00
149	48.000	CPR	LORATADINA 10 MG		0,00	0,00
150	700	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100 ML		0,00	0,00
151	10.000	CPR	LOSARTANA 50 MG		0,00	0,00
152	2.300	FR	MAL.DEXCLORFENIRAMINA 0,4 + BETAMETASONA 0,05 MG /ML - 120 ML		0,00	0,00
153	28.000	CPR	MELOXICAM 15 MG		0,00	0,00
154	1.000	UN	METFORMINA 500 MG		0,00	0,00
155	1.000	UN	METFORMINA 850 MG		0,00	0,00
156	80.000	CPR	METILDOPA 250 MG		0,00	0,00
157	60.000	CPR	METILFENIDATO 10 MG		0,00	0,00
158	25.000	CPR	METRONIDAZOL 250 MG		0,00	0,00
159	720	TB	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G		0,00	0,00
160	70.000	CPR	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG		0,00	0,00
161	70.000	CPR	MULTIVITAMINAS		0,00	0,00
162	12.000	CPR	NALTREXONA 50 MG		0,00	0,00
163	3.000	UN	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR		0,00	0,00
164	60.000	CPR	NIFEDIPINO 20 MG		0,00	0,00
165	30.000	CPR	NIMESULIDA 100 MG		0,00	0,00
166	1.400	FR	NIMESULIDA GOTAS - 15 ML		0,00	0,00
167	1.800	TB	NISTATINA CREME VAGINAL - 60 GR		0,00	0,00
168	360	FR	NISTATINA SUSP. ORAL 50 ML		0,00	0,00
169	3.600	CPR	NITRAZEPAM 5 MG		0,00	0,00
170	12.000	CPR	NITROFURANTOÍNA 100 MG		0,00	0,00
171	13.000	CPR	NORTRIPTILINA 25 MG		0,00	0,00
172	400	FR	ÓLEO MINERAL 100 ML		0,00	0,00
173	216.000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG		0,00	0,00
174	10.000	CPR	OXCARBAZEPINA 300 MG		0,00	0,00
175	200	FR	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO - 100 ML		0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

176	2.500	TB	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D 45 GR		0,00	0,00
177	10.000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ ML - 15 ML		0,00	0,00
178	30.000	CPR	PARACETAMOL 500 MG		0,00	0,00
179	3.000	CPR	PENTOXIFILINA 400 MG		0,00	0,00
180	360	FR	PERICIAZINA 1 % - 20 ML		0,00	0,00
181	400	FR	PERICIAZINA 4 % - 20 ML		0,00	0,00
182	100	FR	POLIMIXINA B, NEOMICINA, DEXAMETASONA, 6000UI, 0,35%, 0,1% COLÍRIO 5 ML		0,00	0,00
183	1.200	FR	PREDNISOLONA 3 MG SOL.ORAL - 60 ML		0,00	0,00
184	25.000	CPR	PREDNISONA 20 MG		0,00	0,00
185	4.000	CPR	PROGESTERONA 200 MG		0,00	0,00
186	85.500	CPR	PROMETAZINA 25 MG		0,00	0,00
187	90.000	CPR	PROPATILNITRATO 10 MG		0,00	0,00
188	300	FR	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 120 ML		0,00	0,00
189	200	FR	RIFAMICINA SPRAY 10 MG SOL - 20 ML		0,00	0,00
190	20.000	UN	RISPERIDONA 1 MG		0,00	0,00
191	200	FR	RISPERIDONA 1 MG / ML 30 ML		0,00	0,00
192	12.000	CPR	RISPERIDONA 2 MG		0,00	0,00
193	3.000	CPR	RISPERIDONA 3 MG		0,00	0,00
194	1.000	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG EV		0,00	0,00
195	5.000	SCH	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG - SACHE		0,00	0,00
196	8.000	SCH	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO		0,00	0,00
197	4.000	CPR	SECNIDAZOL 1 G		0,00	0,00
198	216.000	CPR	SERTRALINA 50 MG		0,00	0,00
199	135.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG		0,00	0,00
200	50.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		0,00	0,00
201	200	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G CREME		0,00	0,00
202	250	UN	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML 100 ML		0,00	0,00
203	12.000	CPR	SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETOPRIMA 80 MG		0,00	0,00
204	70.000	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG		0,00	0,00
205	26.000	CPR	TANSULOSINA 0,4 MG		0,00	0,00
206	4.000	CPR	TIAMAZOL 10 MG		0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

207	400	FR	TIMOLOL 0,5% -10 ML		0,00	0,00
208	60	TB	TINIDAZOL 30 MG + MICONAZOL 20 MG - CREME VAGINAL - 40 GR		0,00	0,00
209	42.000	CPR	TRAMADOL 50 MG		0,00	0,00
210	12	FR	UMEDITÁ LOÇÃO 500 ML		0,00	0,00
211	15.000	CPR	VARFARINA 5 MG		0,00	0,00
212	1.500	CPR	VENLAFAXINA 150 MG		0,00	0,00
213	35.000	CPR	VENLAFAXINA 37,5 MG		0,00	0,00
214	85.500	CPR	VENLAFAXINA 75 MG		0,00	0,00

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	MARCA	VALORU NIT	VALOR TOTAL
COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI						
215	17.000	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		0,00	0,00
216	12.000	CPR	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG		0,00	0,00
217	21.000	CPR	ALPRAZOLAM 1 MG		0,00	0,00
218	15.000	CPR	ALPRAZOLAM 2 MG		0,00	0,00
219	16.000	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG		0,00	0,00
220	21.000	CPR	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG		0,00	0,00
221	9.000	CPR	BISOPROLOL 5 MG		0,00	0,00
222	12.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG		0,00	0,00
223	15.000	CPR	CLONAZEPAM 2 MG		0,00	0,00
224	18.000	CPR	DIAZEPAM 10 MG		0,00	0,00
225	9.000	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8 MG		0,00	0,00
226	32.000	CPR	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG		0,00	0,00
227	24.000	CPR	ESCITALOPRAM 10 MG		0,00	0,00
228	19.000	CAP	FLUOXETINA 20 MG		0,00	0,00
229	12.000	CPR	LEVOTIROXINA 100 MG		0,00	0,00
230	24.000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG		0,00	0,00
231	9.500	CPR	PROMETAZINA 25 MG		0,00	0,00
232	10.000	CPR	PROPATILNITRATO 10 MG		0,00	0,00
233	24.000	CPR	SERTRALINA 50 MG		0,00	0,00
234	15.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG		0,00	0,00
235	9.500	CPR	VENLAFAXINA 75 MG		0,00	0,00

OBSERVAÇÕES:

OBS1: Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

OBS2: As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos de entrega dos produtos solicitados pelo departamento de compras/secretaria municipais requisitantes.

OBS3 - O transporte e a descarga dos medicamentos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

OBS4 - As licitantes devem estar cientes de que a contratante ficará desobrigada da apresentação de receitas específicas nos casos de medicamentos controlados (portaria SVS/MS nº 344/98), caso a licitante vencedora não seja distribuidora.

1.5 - As empresas participantes deverão apresentar junto com a proposta os documentos abaixo:

- Licenciamento da VISA Municipal.
- Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

- **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

- **DECLARO** de que os produtos ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente edital, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

TEL/FAX: _____ **DATA:** _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÃO:

- A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Declaro para os devidos fins, que os produtos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 001/2024 – Processo Licitatório n.º 008/2024, é de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope proposta
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(**Observação:** o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve dentro do envelope habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve dentro do envelope habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VIII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 008/2024, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, que examinei Edital e seus anexos, e que concordo integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 63, INCISO IV E § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO XI)

DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO III DA LEI 14.133/21

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 – SRP – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2024, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 53.300.356/0001-07, com sede a Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17.700-000, Osvaldo Cruz - SP, neste ato representado por sua Prefeita **VERA LÚCIA ALVES**, _____, _____, _____, portador(a) do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____ SSP/SP, residente à Rua _____, _____, _____, na cidade de _____, estado de _____, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, através do **Processo Licitatório n.º 001/2024 – Pregão Presencial – SRP n.º 008//2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 008/2024.

2- DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata, a empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, a saber:

ITEM	QUANT ESTIM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O valor total estimado da presente Ata é de **R\$ 0,00** (_____).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos medicamentos será realizado **DE FORMA PARCELADA**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde nos locais, dias e horários estipulados no empenho neste município de Osvaldo Cruz.

3.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

3.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

3.2- PRAZO DE ENTREGA: **será no máximo em até 15 (quinze) dias úteis**, contados do pedido da Secretaria Municipal de Saúde (Empenho).

3.3- DAS CONDIÇÕES:

3.3.1- Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

3.3.2- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos materiais, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, **no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

3.3.3- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.3.4- Recebido os produtos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

3.4- Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário se tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

3.5- A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

4 – DA VALIDADE

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 10 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

5.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

5.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

5.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação delas.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável de acordo com a entrega dos medicamentos.

6.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

6.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

6.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

6.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.6 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

6.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

6.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

6.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

8 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 124 da Lei nº 14.133/21.**

8.1.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133/2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021.

8.1.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

a) Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

8.1.5 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação do item 8.1.5 deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis;

c) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto na alínea a), o gerenciador procedera a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razão de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10. 1- Obriga-se a CONTRATADA:

- a) cumprir todas as exigências mínimas deste instrumento contratual;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- c) responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;
- e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos medicamentos;
- f) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto;
- g) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- h) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- i) entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- j) apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 12 meses na data da entrega;
- k) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- m) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos medicamentos à Contratante;
- n) deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Osvaldo Cruz ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos medicamentos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz;
- p) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e resolver os problemas referentes à entrega dos medicamentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- q) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- r) ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- s) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens intactas, apropriadas para o armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra amassamentos, rasgo e deformação, contendo dados relativos a procedência do material.;
- t) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- u) comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso, entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- v) apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 12 meses na data da entrega;
- w) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; **(Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021)**;
- y) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- z) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- aa) responsabilizar-se:
 - aa1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - aa2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;
 - aa3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- bb) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;
- cc) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- dd) arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos medicamentos;
- ee) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- ff) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 - Obriga-se o Órgão CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor designado através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e entrega dos medicamentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- b) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- c) acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos medicamentos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- d) prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos medicamentos, objeto desse contrato.
- e) realizar os pagamentos;
- f) notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- g) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;
- h) aplicar as penalidades no descumprimento das condições contratuais;
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Publicar os extratos da ata de registro e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, em atendimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/21.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

11.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

11.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

11.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da lei n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

13.2 - As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, esgotadas as vias administrativas.

13.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial - SRP nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 008/2024**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presente disposição.

13.4 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sra. **VERA LÚCIA ALVES**, Prefeita Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

VERA LÚCIA ALVES
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:
RG:

2-NOME:
RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

CNPJ Nº: 53.300.356/0001-07

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO (RESUMIDO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Publicação: Edital completo na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e no site www.osvaldo.sp.gov.br (barra menu transparência submenu Licitações) publicado de forma resumida na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial Eletrônico do Município, no mural da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - SP, PELO PERÍODO DE 10 MESES.

DATA DA REALIZAÇÃO: CREDENCIAMENTO/ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14 de março de 2024 às 09:00h.

ETAPA DE LANCES: dia 15 de março de 2024 às 09:00h.

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas a Pregão Presencial nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 008/2024, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Herminio Elorza, nº 448, Centro – Osvaldo Cruz/SP, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (0XX18) 3528-9501, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Osvaldo Cruz/SP, 27 de fevereiro de 2024.

VERA LÚCIA ALVES
Prefeita Municipal